

**Preocupados em manter a total transparência com você, preparamos um resumo do Contrato do seu Cartão. Lembre que este é apenas um resumo e não dispensa a leitura do Contrato.**

## **RESUMO DO CONTRATO**

### **1. Conceito de Cartão**

É o instrumento confeccionado de material plástico, utilizado nos ESTABELECIMENTOS conveniados ao EMISSOR, para pagamento de bens e/ou serviços, bem como para outras operações descritas no Contrato, de propriedade exclusiva do EMISSOR, emitido e concedido para uso pessoal e intransferível do ASSOCIADO e ADICIONAL(AIS).

### **2. Operações que podem estar disponíveis em seu Cartão:**

- a) Compras à vista.
- b) Compras parceladas (com ou sem Encargos), exclusivamente em território nacional.
- c) Pagamento de Contas.
- d) Retirada de Recursos.
- e) Seguros.

**\* Verificar junto ao EMISSOR e ao ESTABELECIMENTO, quais destas operações estão disponíveis para o seu cartão.**

### **3. Seus principais direitos:**

- a) Utilizar o Cartão até o Limite de Crédito concedido pelo Emissor.
- b) Receber a Fatura (DEMONSTRATIVO DE DESPESA), mensalmente, contendo o valor dos gastos e das despesas decorrentes da utilização do Cartão, assim como o valor das tarifas e dos Encargos devidos, bem como outras informações. O EMISSOR poderá não enviar a Fatura mensal quando o montante a ser cobrado for pequeno ou quando houver saldo credor. Os valores devidos serão acumulados e cobrados posteriormente sem a incidência de Encargos. Caso não receba a Fatura (DEMONSTRATIVO DE DESPESA) com antecedência de 2 (dois) dias à data do vencimento, você deverá consultar seu saldo devedor por telefone ou sistema eletrônico, para fins de realização do pagamento devido;
- c) Conhecer as condições de qualquer operação com o seu Cartão previamente à sua contratação.
- d) Cancelar o Cartão a qualquer momento.

### **4. Suas principais obrigações:**

- a) conferir os dados do CARTÃO e, se corretos, em seguida, após sua assinatura no local indicado;
- b) manter o CARTÃO em boa guarda, conservando-o em segurança, na qualidade de fiel depositário;
- c) manter o EMISSOR informado sobre alterações de endereços e demais dados cadastrais;
- d) comunicar imediatamente o extravio, furto, roubo, fraude ou falsificação do CARTÃO, obtendo o número dessa comunicação;
- e) restituir ao EMISSOR, na hipótese de cancelamento, o CARTÃO devidamente cortado ao meio;
- f) não utilizar o CARTÃO temporariamente impedido de uso;
- g) não exceder o LIMITE DE CRÉDITO que lhe for atribuído;

h) consultar seu saldo devedor por telefone ou sistema eletrônico, se não receber o DEMONSTRATIVO DE DESPESA com antecedência de dois dias à data do vencimento, para fins de realização do pagamento devido;

i) pagar as importâncias devidas até a data de vencimento, nos LOCAIS DE PAGAMENTO conveniados, inclusive aos sábados e domingos;

j) ter plena ciência e concordar com os termos deste contrato, antes de aderir ao SISTEMA CARTÃO, na forma da Cláusula 3ª;

k) assumir total responsabilidade pelo uso de sua senha individual e privativa;

l) pagar a importância mínima exigida no DEMONSTRATIVO DE DESPESAS ou CARNÊ.

**\* Os direitos e as obrigações acima não excluem outros descritos no Contrato.**

### **5. Limite de Crédito**

a) É o valor máximo disponibilizado pelo Emissor para a utilização de seu Cartão e dos cartões adicionais, se houver.

b) O seu Limite de Crédito é informado na Fatura e tem validade de 30 (trinta) dias. Você poderá utilizar o seu Cartão até o seu limite de crédito disponível. (vide "Tarifa Over Limit" - cláusula 4.4 do seu Contrato de Concessão de Crédito e Utilização de Cartão Individual).

### **6. Pagamento da Fatura**

a) Até a data do vencimento, você deverá pagar o valor total da Fatura. Para tanto, você terá as opções de: i) Pagar o valor total da Fatura; ou ii) Financiar o saldo devedor da Fatura, qualquer quantia entre o valor do Pagamento Mínimo e o total da Fatura.

b) No caso de pagamento parcial (qualquer quantia entre o valor do Pagamento Mínimo e o total da Fatura), haverá incidência de encargos contratuais aplicáveis sobre o saldo remanescente, informados no DEMONSTRATIVO DE DESPESAS ou CARNÊ DE PAGAMENTO.

c) Os pagamentos realizados por você são processados, via compensação bancária ou transmissão eletrônica, cujos valores são transferidos para a conta corrente bancária do EMISSOR. Dependendo da localidade e da forma que o pagamento foi efetuado, o processamento desse pagamento poderá ocorrer num prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do pagamento, sendo o limite de crédito do seu CARTÃO restabelecido apenas após este prazo. Nesse prazo, poderá ocorrer eventual falta de autorização para a realização de novas TRANSAÇÕES, caso em que o PORTADOR obterá a orientação adequada no Serviço de Atendimento ao Cliente.

d) Você poderá também contratar o pagamento parcelado da Fatura (DEMONSTRATIVO DE DESPESAS), nas condições informadas na mesma. Nesse caso, também serão devidos Encargos. Para aderir ao pagamento parcelado da sua Fatura, você deverá quitar impreterivelmente até a data do vencimento da mesma, o valor exato da parcela escolhida, conforme opções apresentadas pelo EMISSOR. Caso o valor quitado seja diferente do(s) valor(es) de parcela(s) apresentado(s) pelo EMISSOR, ou o pagamento da parcela seja realizado após a data de vencimento da fatura, o parcelamento da mesma não será realizado, sendo o valor quitado identificado como pagamento

parcial da fatura, com a consequente cobrança de encargos contratuais aplicáveis sobre o saldo remanescente, informados no DEMONSTRATIVO DE DESPESAS ou CARNÊ DE PAGAMENTO.

e) Na hipótese de efetuar pagamento parcial inferior ao mínimo exigido, você ficará sujeito às seguintes penalidades contratuais, sem prejuízo do direito do EMISSOR considerar rescindido o seu Contrato: i) Multa Moratória de 2% (dois por cento) ou até o limite permitido pela legislação, incidente sobre o saldo devedor do DEMONSTRATIVO DE DESPESAS por falta, insuficiência ou atraso de pagamento; ii) Multa Convencional de até 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo devedor, aplicável quando ocorrerem o cancelamento do CARTÃO e a rescisão contratual, por inadimplemento de quaisquer outras obrigações previstas neste contrato. iii) atualização monetária sobre o débito ou indenização por perdas e danos pelos custos nos quais o EMISSOR tenha incorrido; iv) juros de mora de 1% ao mês, pro rata dia; v) honorários advocatícios cujo percentual será fixado pelo Juiz, em fase amigável ou judicial; vi) remuneração de até 10% por serviços de preparo e processamento da cobrança, sendo esta remuneração também assegurada a você, quando for o caso; vii) inclusão de seu nome nos Órgãos de Proteção ao Crédito.

#### **7. Consequências da falta, insuficiência ou atraso do pagamento**

A falta, insuficiência ou atraso de pagamento, na data do vencimento indicada no DEMONSTRATIVO DE DESPESAS ou CARNÊ DE PAGAMENTO implica, a critério do EMISSOR, o vencimento antecipado da dívida e sua constituição em mora pelo inadimplemento contratual de pagar, sujeitando você, por consequência ao pagamento de:

- a) atualização monetária sobre o débito ou indenização por perdas e danos pelos custos nos quais o EMISSOR tenha incorrido;
- b) juros de mora de 1% ao mês, pro rata dia;
- c) ENCARGOS CONTRATUAIS aplicáveis sobre o saldo remanescente, informados no DEMONSTRATIVO DE DESPESAS ou CARNÊ DE PAGAMENTO
- d) Multa Moratória de 2% (dois por cento) ou até o limite permitido pela legislação, incidente sobre o saldo devedor do DEMONSTRATIVO DE DESPESAS por falta, insuficiência ou atraso de pagamento;
- e) Multa Convencional de até 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo devedor, aplicável quando ocorrerem o cancelamento do CARTÃO e a rescisão contratual, por inadimplemento de quaisquer outras obrigações previstas neste contrato.
- f) honorários advocatícios cujo percentual será fixado pelo Juiz, em fase amigável ou judicial;
- g) remuneração de até 10% por serviços de preparo e processamento da cobrança, sendo esta remuneração também assegurada a você, quando for o caso;
- h) nos casos de pagamentos parciais inferior ao mínimo fixado no DEMONSTRATIVO DE DESPESAS, você ficará sujeito a inclusão de seu nome nos Órgãos de Proteção ao Crédito.

#### **8. Extravio, Furto, Roubo, Fraude E Falsificação:**

Você deverá informar imediatamente ao EMISSOR o extravio, furto, roubo, fraude ou falsificação do seu CARTÃO respondendo até o momento da comunicação, pelo uso que dele venha a ser feito por terceiros. A partir dessa comunicação, você se exonera da

responsabilidade civil pelo uso fraudulento do CARTÃO por terceiros, hipótese em que as eventuais perdas ocorridas desde a data e hora da comunicação serão assumidas totalmente pelo EMISSOR. O EMISSOR cancelará seu CARTÃO e comunicará a central de atendimento, o número do CARTÃO cancelado, reservando-se o direito de verificar a autenticidade das informações dadas por você, sem prejuízo das penalidades e demais cominações legais e contratuais.

#### **9. Hipóteses e condições de bloqueio ou suspensão do Cartão**

- a) Atraso no pagamento da Fatura.
- b) Quando forem detectadas operações fora de seu padrão de uso. Esse bloqueio é feito para sua segurança. Para evitá-lo, comunique previamente o Emissor antes de realizar uma operação fora de seu padrão de uso, tal como viagens ao exterior e aquisição de bens e serviços de alto valor.

#### **10. Hipóteses de rescisão e resilição do Contrato e cancelamento do Cartão**

- a) Seu Contrato poderá ser resilido, a qualquer tempo, mediante aviso prévio escrito de 30 dias de uma parte à outra. Se você manifestar, por escrito, a intenção de resilição, deverá, nesse momento, restituir o(s) CARTÃO (ÕES) sob sua responsabilidade e liquidar todas as obrigações contratuais, consideradas vencidas de pleno direito e exigíveis na data do vencimento do DEMONSTRATIVO DE DESPESAS imediatamente seguinte ou do CARNÊ DE PAGAMENTO.
- b) Constatado, a qualquer tempo, seu inadimplemento, o EMISSOR poderá rescindir o presente Contrato, mediante comunicação escrita, aplicando-se a multa contratual prevista, considerando-se vencidas todas as suas obrigações contratuais, as quais se tornarão devidas na data do vencimento do DEMONSTRATIVO DE DESPESAS imediatamente seguinte ou do CARNÊ DE PAGAMENTO, cancelado(s) o(s) CARTÃO(ÕES).
- c) Constituirá, também, inadimplemento contratual, a verificação a qualquer tempo, pelo EMISSOR, de não serem verídicas ou completas as informações e comunicações prestadas por você, ou a constatação de qualquer ação ou omissão a você imputáveis, visando ingresso ou permanência irregular no SISTEMA, como também constatado, a qualquer tempo e em qualquer localidade, restrições creditícias do PORTADOR.
- d) Com a resilição ou rescisão deste Contrato, o EMISSOR tem a faculdade de sacar Letras de Câmbio para cobrar o saldo devedor atual, financiado ou não. A faculdade de sacar esses títulos e o exercício do mandato previsto no contrato permanecem em pleno vigor até a integral liquidação das dívidas e obrigações contratuais.
- e) Qualquer que seja a causa que motivou você a solicitar o cancelamento de seu CARTÃO, a eficácia deste contrato perdurará pelo tempo necessário e com a finalidade única de possibilitar o pleno cumprimento de todas as suas obrigações frente ao EMISSOR e vice-versa.

Divinópolis (MG), 24 de setembro de 2014.

**FINANCIAL - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.**  
**0800 940 6020**